

LEI MUNICIPAL Nº. 3.287, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a restituir valores ao Estado do Rio Grande do Sul e dispõe sobre a suplementação orçamentária no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e aponta recursos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a restituição dos valores recebidos em decorrência do Convênio FPE nº 2471/2010, firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, no valor atualizado de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a suplementação orçamentária com a seguinte classificação:

04—SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.01—Secretaria da Fazenda
2053—Manutenção da Secretaria da Fazenda
3.3.30.93.00.00.00.00.0001-41-Indenizações e Restituições
.....R\$ 120.000,00

Total da Suplementação.....R\$ 120.000,00

Art. 3º. Servirá de suporte para a suplementação de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01-Secretaria de Administração
1.007-Construção do Centro Administrativo
4.4.90.51.00.00.00.1116-30-Obras e Instalações
.....R\$ 120.000,00

Total da Redução.....R\$ 120.000,00

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;
Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 06 de Junho de 2014.

Leomar José Behm
Prefeito Municipal

Publicado em **06 de junho de 2014**,
devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **06/06/2014 a 06/07/2014**.

Hermes Roque Alievi
Secretário Municipal da Administração

Hermes Roque Alievi
Secretário Municipal da Administração